



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA **73**/2021

Institui no âmbito do Município de Olinda a Política Municipal do Voluntariado e exercício de cidadania, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal do Voluntariado e exercício de cidadania, a ser implementada no Município de Olinda, com a finalidade de incentivar o engajamento, a responsabilidade cívica e social e a participação cidadã por meio do voluntariado, de forma articulada entre a prefeitura, a sociedade civil e o setor privado.

§ 1º O serviço voluntariado é a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 2º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal estimular e fomentar ações de voluntariado no âmbito do município.

Parágrafo único. O serviço voluntário é complementar à função estatal, não desonerando e nem substituindo o município das suas funções e responsabilidades.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal do Voluntariado e exercício de cidadania:

I - capacitar os cidadãos, gestores, lideranças locais e entidades do Terceiro Setor, que acolhem voluntários ou desenvolvem atividades de voluntariado;

II - articular o poder público, entidades do Terceiro Setor, empresários e sociedade civil para a realização das políticas públicas voltadas para o voluntariado;

III - garantir a participação do voluntariado nas secretarias e demais órgãos do município.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal do Voluntariado e exercício de cidadania:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

I - a prática do voluntariado como exercício de cidadania;

II - o fortalecimento das entidades do terceiro setor;

Art. 5º São direitos da pessoa Voluntária:

I - ser respeitada quanto aos termos acordados no termo de adesão;

II - ser auxiliada na tarefa que for desempenhar, principalmente através do acesso aos meios necessários para a execução do serviço;

III - ter acesso a todas as informações e responsabilidades sobre a tarefa que estiver desempenhando;

IV - solicitar mudanças no trabalho que estiver exercendo sempre que necessitar;

V - receber o certificado de trabalho voluntário;

VI - ser isenta de taxas de inscrições em concursos públicos no âmbito municipal enquanto estiver prestando serviço voluntário.

Art. 6º Na execução da Política Municipal do Voluntariado e exercício da cidadania caberá ao Município:

I - desenvolver cursos e programas, capacitando agentes públicos municipais a trabalharem em projetos como prestadores de serviço voluntário;

II - desenvolver cursos e mecanismos de preparação de voluntários e entidades;

III - realizar parcerias com universidades, instituições de ensino e conselhos de classe;

IV - realizar conferências, seminários, fóruns e debates sobre o assunto;

V - formar cadastro de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação do serviço e de entidades interessadas no trabalho voluntário em desastres naturais como inundações, secas, tempestades e outros fenômenos da natureza.

VI - proporcionar o exercício do serviço voluntário em órgãos municipais, mediante o desenvolvimento de programas e projetos específicos;

VII - estimular a sociedade ao exercício da cidadania e da solidariedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

Parágrafo único. A forma de cumprimento dos objetivos da Política Municipal do Voluntariado e exercício da cidadania deve ser definida entre os órgãos executores da política e os órgãos governamentais de cada área específica, a iniciativa privada e o terceiro setor.

Art. 7º A entidade e o prestador do serviço voluntário devem celebrar Termo de Adesão, definindo o objeto e as condições do exercício do trabalho voluntário.

Parágrafo único. Quando o serviço voluntário for prestado em órgão municipal, o Termo de Adesão deve ser firmado entre o titular do respectivo órgão e o prestador do serviço voluntário.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

Câmara Municipal de OLINDA, 19 de Maio de 2021.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela que institui a Política Municipal do Voluntariado e Exercício de Cidadania busca de maneira efetiva que o papel do voluntariado na sociedade e nas organizações sociais, possa atingir todos os municípios de Pernambuco. Inclusive, que essa política estratégica, possa ser ação ampla e coletiva, já que integra o cidadão e também as empresas que tenham a sensibilidade social e empatia pela causa. O voluntariado, na sua essência é grande vetor na fundamentação das organizações sociais que surgiram da vontade e desejo de um grupo de pessoas em resolver ou fazer algo em prol de uma causa específica, assim voluntariamente se agrupam e criam uma associação ou atividade, para enfrentar aquele problema. Em praticamente todas as organizações do mundo a primeira atividade, que é sua criação, foi feita ou só foi possível pelo trabalho voluntário, serviço este que o trabalho voluntário vem prestando a nossa sociedade há várias décadas. Depois das organizações ou atividades criadas, para sua manutenção inicial, também na esmagadora maioria das organizações, contamos com a atividade voluntária para ajudar e executar muitas das ações da causa. O voluntariado é fonte de inspiração para a gestão do terceiro setor, pois está vendo o mundo “com olhar de fora” das causas, portanto capaz de identificar novos rumos e correções necessárias.

A prática do voluntariado no Brasil tornou-se meio legal através da Lei federal 9.608, no ano de 1998, ainda no governo Fernando Henrique Cardoso. E é, o voluntario, fonte de inspiração para muitas pessoas. O voluntário ajuda com seu talento, seu tempo, suas ideias, sua indicação, doações dentre muitas outras possibilidades, estabelecendo uma parceria, onde não somente um lado ganha, mas sim todos ganham, em especial, a sociedade ganha. O voluntariado é o principal pilar do chamado “terceiro setor”, que tanto colabora para o desenvolvimento da coletividade. Todas as obrigações sob responsabilidade do Estado, se não fosse o terceiro setor, os recursos públicos não seriam capazes de cumpri-las. O voluntariado não deve ser confundido com “assistencialismo”, pois objetiva despertar as pessoas para os seus direitos e deveres como cidadãos e também para a força que passam a ter quando se organizam em solidariedade coletiva, a melhor forma de amor ao próximo.

A atuação voluntária constitui uma das formas de realização de uma cidadania ativa e participativa, materializando solidariedade social. Portanto, deve ser estimulada pelos governos como meio de fortalecer a integração de classes, promover a igualdade, a inclusão e a promoção humana no caminho dos valores cristãos e no sentido da



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

incansável busca de fraternidade universal. Não é um trabalho remunerado, mas nem por isso deixa de ter o seu valor. Quem se dedica deve assumir responsabilidades e muitas outras implicações que a fazem desenvolver capacidades muito valorizadas pelo mercado de trabalho.

Saber trabalhar em equipe, respeito e solidariedade. Essas e muitas outras qualidades são exercitadas no voluntariado. Muitas empresas passaram a incentivar o trabalho voluntário e a valorizar o funcionário que coloca no currículo tal experiência. O voluntariado ensina à pró-atividade, além de colaborar no desenvolvimento da sociabilidade.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

FLAVIO NASCIMENTO

Vereador da Cidade de OLINDA